

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF
VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO – PPGDireito
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO

**DIMENSÕES DO PODER E IMPÉRIO: A LEGITIMAÇÃO DAS
VIOLÊNCIAS BIOPOLÍTICAS**

MARIANA CHINI

Passo Fundo-RS, Março, 2020

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF
VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO – PPGDireito
CURSO DE MESTRADO EM DIREITO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO

DIMENSÕES DO PODER E IMPÉRIO: A LEGITIMAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS BIOPOLÍTICAS

MARIANA CHINI

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado em Direito da Universidade de Passo Fundo – UPF, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Professor Doutor Gabriel Antinolfi Divan

Passo Fundo-RS, Março, 2020

CIP – Catalogação na Publicação

C539d Chini, Mariana

Dimensões do poder e Império : a legitimação das violências biopolíticas / Mariana Chini. – 2020.
150 p. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Gabriel Antinolfi Divan.
Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Passo Fundo, 2020.

1. Poder. 2. Violências biopolíticas. 3. Legitimidade.
4. Império. 5. Estado – Direito. I. Divan, Gabriel Antinolfi, orientador. II. Título.

CDU: 342.1

Catálogo: Bibliotecária Schirlei T. da Silva Vaz - CRB 10/1364

AGRADECIMENTOS

Ao Universo pela força e coragem enviadas ao longo do caminho.

Aos meus pais, Inesio e Loreni, pelo apoio ilimitado, não só durante o mestrado, mas ao longo de toda minha existência.

Ao meu irmão Cleber e minha cunhada Fabrícia por todo o incentivo e compreensão.

Aos meus afilhados Joaquim e Helena Luiza pelos abraços carinhosos e sorrisos de amor incondicional.

Ao meu namorado Carlos pela paciência e encorajamento.

Ao meu orientador e amigo, Gabriel Divan, por acreditar em mim e neste trabalho.

Ao meu amigo Renato Fioreze por me encorajar no campo da pesquisa direcionando-me para este momento.

Aos meus colegas e amigos da Brecha, por fazerem desta mais do que um grupo de pesquisa, e sim um espaço de amizade e entusiasmo pelo conhecimento.

Aos meus colegas e amigos da turma 2018 - Ana, Átila, Bettina, Caroline, Gabriela, Jéssica, Joana, Joline, Lídia, Lucas, Marcelo, Pamela, Renata, Rodrigo, Silvana, Tatiana, Tiago R., Tiago Z. e Viviane - por todos os momentos de apoio mútuo, companheirismo e alegria compartilhados ao longo desses dois anos.

Aos meus colegas e amigos bolsistas, da turma 2017, em especial, Micheli, Letícia, Eduardo, João, Maria Caroline e Laura, por terem me recebido com tanto carinho no PPG.

Aos meus colegas e amigos bolsistas da turma 2018 - Caroline, Danielle, Joana, Joline, Lídia, Lucas, Pamela, Renata e Silvana - por compartilharem comigo tantos momentos inesquecíveis.

Aos meus colegas e amigos bolsistas da turma 2019 - Amanda, Ariane, Gabriel, Laís, Luis e Victoria - por me trazerem renovação e serenidade.

Aos professores do Mestrado em Direito da UPF, em nome do coordenador Professor Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho, por todo o empenho e dedicação em dividirem seus conhecimentos comigo.

Aos funcionários da UPF, em especial à Fernanda, pelo auxílio e presteza.

À CAPES pelo auxílio financeiro que possibilitou a realização da presente.

À todos os demais amigos e familiares que me apoiaram nessa jornada.

DEDICATÓRIA

Aos meus melhores amigos, Loreni e Inesio.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade de Passo Fundo, a Coordenação do Curso de Mestrado em Direito, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Passo Fundo-RS, Março, 2020

Mestranda

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova a Dissertação.

“DIMENSÕES DO PODER E IMPÉRIO: A LEGITIMAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS BIOPOLÍTICAS”

Elaborada por

MARIANA CHINI

Como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em
Direito.

Aprovada em: 08/06/2020

Pela Comissão Examinadora

Dr. Gabriel Antinolfi Divan
Presidente da Comissão Examinadora
Orientador

Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho
Coordenador PPGDireito

Dra. Gabriela Werner Oliveira
Membro interno

Me. Edmar Viane Marques Daudt
Diretor Faculdade de Direito

Dr. Moyses Pinto Neto
Membro externo



ROL DE CATEGORIAS

Biopoder/Biopolítica: Para Foucault, a/uma biopolítica se desenvolve a partir da necessidade de gerência sobre uma população, por tratar-se do modo como foi intentado racionalizar os problemas colocados frente à prática governamental¹, a partir do século XVIII, “pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raças”². Seguindo a mesma senda, Hardt e Negri entendem-na como o poder que envolve a vida social desde sua interioridade, regulando-a, absorvendo-a e administrando-a, colocando em jogo no contexto do poder a produção e reprodução da própria vida, tendo como forma suprema o Império, que age além de qualquer limite territorial ou fronteira geográfica, objetivando governar a vida social como um todo³.

Capitalismo Mundial Integrado: Ponto de partida para o conceito de Império, agrupando a unidade do mercado mundial, planificando os instrumentos de produção e tecendo um controle monetário e político com características que podem, até mesmo, se assemelhar às estatais. Os resultados de sua ingerência consistem em alargar a dimensão produtiva integrada a níveis sociais e geopolíticos⁴.

Direito de intervenção: Direito ou dever que “os senhores dominantes da ordem mundial têm de intervir em territórios de outros senhores”, visando (ou ao menos alegando visar) a prevenção ou resolução de problemas humanitários, “garantindo acordos e impondo a paz”⁵.

Dominação: Em Weber, é a probabilidade de encontrar obediência a uma ordem de determinado conteúdo entre determinadas pessoas, podendo embasar-se

¹ FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica:** curso dado no Collège de France (1978-1979); edição estabelecida por Michel Senellart; sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana; tradução Eduardo Brandão; revisão da tradução Claudia Berliner. – São Paulo: Martins Fontes, 2008. – (Coleção tópicos), p. 29-31.

² FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica:** curso dado no Collège de France (1978-1979), p. 431.

³ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 43, 12-15.

⁴ NEGRI, Antonio; GUATTARI, Felix. **As verdades nômades:** por novos espaços de liberdade. Traduzido por Mario Antunes Marino, Jefferson Viel. São Paulo: Autonomia Literária e Editora Politeia, 2017, p. 9-56.

⁵ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 35.

em três formas puras de legitimação: dominação legal com administração burocrática, dominação tradicional e dominação carismática⁶.

Estado de exceção: Para Agamben, o estado de exceção se apresenta como “a forma legal daquilo que não pode ter forma legal”⁷, estando em um patamar de “indeterminação entre democracia e absolutismo”⁸, não sendo uma forma especial de direito, mas sim, a suspensão da própria ordem jurídica⁹. No contexto do Império, a lei nacional e a lei supranacional operam no mesmo terreno: o terreno de crise, definindo-se ambas por sua excepcionalidade de intervenção, na qual nasce uma nova forma de direito “que é realmente *direito de polícia*”, e cuja formação está ligada ao emprego “da prevenção, da repressão e da força retórica destinadas à reconstrução do equilíbrio social”¹⁰, atuando por meio de uma intervenção moral e militar contínua, cujo exercício da força advém de um paradigma de legitimação baseado em uma ação policial e uma exceção tornadas permanentes¹¹.

Estado soberano moderno: É uma forma de poder de polícia, bem como “um poder político contra todos os poderes políticos externos, um Estado contra todos os demais Estados”¹². No sentido de que, internamente, o Estado soberano moderno busca a pureza do povo, enquanto, externamente, atua como “uma máquina que produz Outros, cria diferenças raciais e ergue fronteiras que delimitam e sustentam o sujeito moderno da soberania”¹³. Na leitura de Hardt e Negri, opera como o artífice de um mundo maniqueísta, “dividido por uma série de oposições binárias que definem o Eu e o Outro, o branco e o negro, o dentro e o fora, o dominador e o dominado”¹⁴.

Imperialismo: Seu cerne é a soberania do Estado-nação construída pelas potências europeias na modernidade, sendo considerado “uma extensão da soberania dos Estados-nação europeus além de suas fronteiras”. Essa soberania e

⁶ WEBER, Max. **Economia y sociedad:** esbozo de sociología comprensiva. 2. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1964. 1237 p. (Obras de sociología), p. 43, 170.

⁷ AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção.** Tradução de Iraci D. Poleti. – São Paulo: Boitempo, 2004 (Estado de sítio), p. 11.

⁸ AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**, p. 13.

⁹ AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**, p. 11-15.

¹⁰ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 34-35.

¹¹ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 57.

¹² HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 105-106.

¹³ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 131-132.

¹⁴ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 157.

potências tiveram grande papel no colonialismo europeu e na expansão econômica, pois os limites territoriais do país “delimitavam o centro de poder a partir do qual era exercido o controle sobre territórios externos por meio de um sistema de canais e barreiras que, sucessivamente, facilitavam e obstruíam o fluxo de produção e circulação”, sendo seu conceito completamente diverso do conceito de Império¹⁵.

Império: Nova forma global de economia, que surge como resposta ao internacionalismo proletário, e representa uma reformulação do que antes era chamado de soberania. Composto de organismos tanto nacionais quanto supranacionais, ligados por uma mesma lógica política que regula permutas globais, “o poder supremo que governa o mundo”¹⁶ sem apresentar um centro territorial de poder, englobando o mundo todo dentro de seu não-lugar, objetivando governar a vida social como um todo, levando em consideração a nova “omniversalidade de sujeitos”¹⁷ apontada pelo novo paradigma de poder, ou melhor, biopoder. Seu surgimento se baseia “na expansão global do projeto constitucional interno dos EUA”¹⁸, mas não se resume a isto, pois “é pela extensão dos processos constitucionais *internos* que entramos num processo constituinte de império”¹⁹, cujo controle pode ocorrer por três meios: “a bomba, o dinheiro e o éter”²⁰, o que demonstra que “o Império é a forma suprema de biopoder na medida em que é a inversão absoluta do poder da vida”²¹.

Modernidade: Apresenta um modelo político, em termos de ocidente, composto por Estados-nação soberanos, “coexistindo num sistema internacional de Estados igualmente soberanos – o sistema interestatal”²², advindo de um processo que nega a autoridade divina e transcendente e afirma os poderes “*deste mundo*”, alimentando em seu centro um conflito “entre as forças imanentes de desejo e associação de um lado, e a mão forte de uma autoridade que impõe e faz cumprir uma ordem no campo social”. Uma tensão entre “liberdade ou servidão, a libertação

¹⁵ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 12.

¹⁶ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 70.

¹⁷ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 11-13.

¹⁸ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 15.

¹⁹ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 44-45.

²⁰ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 200-201.

²¹ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 367.

²² SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma Concepção Multicultural de Direitos Humanos. In: BALDI, César Augusto. **Direitos humanos na sociedade cosmopolita**. – Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p. 242.

do desejo ou sua submissão”, sendo conceituada como crise desde o século XVII²³ e contando com instituições características do estabelecimento da cultura ocidental, como “as universidades, o ensino obrigatório, os museus e outras organizações”²⁴, responsáveis por reproduzir concepções eurocêntricas de universalidade e diversidade nos territórios coloniais²⁵.

Não-lugar: Espaço onde o Império exerce suas funções de controle híbridas e onde todos os lugares se encontram, tendo sido “agrupados num ‘não-lugar’ geral”²⁶, em que “o comando estatal e os Estados nacionais são submetidos a uma verdadeira desterritorialização”²⁷.

Poder: Utiliza-se, no trabalho, o conceito operacional de Dominação a partir da lógica weberiana, motivo pelo qual cabe diferenciar o conceito de poder segundo Weber, do conceito de poder constante no Império. O primeiro consiste na probabilidade de imposição de uma vontade própria de um indivíduo em uma relação social, independente de possíveis resistências²⁸, enquanto o segundo está em toda parte, como um parasita que retira a vitalidade da multidão e cria novas fontes de energia e de valor, “um parasita que mina a força do seu hospedeiro, entretanto, pode pôr em risco sua própria existência. O funcionamento do poder imperial está inelutavelmente ligado ao seu declínio”²⁹, em um sentido de produção e reprodução, geração e corrupção, de “autovalorização e autoprodução das singularidades”³⁰, apresentando como principal característica o fato de ser geograficamente ilocalizável³¹.

Pós-modernidade: Colapso das grandes narrativas – “como o Iluminismo, o liberalismo ou o marxismo”³² -, que buscavam servir como base para a

²³ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 87-89.

²⁴ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 95.

²⁵ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural** / Boaventura de Sousa Santos, organizador. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. – (Reinventar a Emancipação Social: Para Novos Manifestos; v. 3), p. 27.

²⁶ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 340, 375-376.

²⁷ NEGRI, Antonio; GUATTARI, Felix. **As verdades nômades: por novos espaços de liberdade**, p. 39 e 40.

²⁸ WEBER, Max. **Economia y sociedad: esbozo de sociología comprensiva**, p. 43.

²⁹ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 383.

³⁰ NEGRI, Antonio; GUATTARI, Felix. **As verdades nômades: por novos espaços de liberdade**, p. 32.

³¹ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 406 e 407.

³² SANTOS, André Leonardo Copetti. **A (in)diferença no direito**. André Leonardo Copetti Santos, Douglas Cesar Lucas. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015, p. 55.

construção de juízos de valor e pretensas soluções sobre qualquer fenômeno cultural e sociopolítico presentes na Modernidade³³, podendo ser conceituada também como a transição de uma sociedade industrial para uma sociedade baseada no conhecimento através das tecnologias da informação advindas da chamada terceira revolução industrial, representando “a mudança de uma ordem globalizada em que os enormes fluxos transnacionais do capital restringem as capacidades de governação dos Estados nacionais”³⁴. Como assevera Lyotard, o pós-moderno caracteriza a condição do conhecimento nas sociedades que ele descreve como mais desenvolvidas, representando as transformações da cultura a partir do fim do século XIX, que alteram a situação das artes, ciência, literatura, apresentando-se em uma crise das narrativas, as quais passam a desapossar seu caráter heroico, uno, incontestável³⁵. É também o ampo que desafia a lógica binária da modernidade e seus discursos maniqueístas³⁶; “se o moderno é o campo de poder do branco, do macho e do europeu, então, de modo perfeitamente simétrico, o pós-moderno será o campo de libertação do não-branco, do não-macho e do não-europeu”³⁷, é um campo onde a dialética soberana ordem civil / ordem natural não tem sentido, e a riqueza social envolve cada vez menos o material e mais as “relações sociais, sistemas de comunicação, informação e redes afetivas”³⁸.

Produção simbólica do inimigo: Embora valores morais sejam utilizados como referência nas relações sociais, isto não representa uma constante imodificável, o que significa que muitas relações são regidas por outro tipo de valoração como, por exemplo, “a falsa premissa de que alguns homens são melhores e mais fortes do que outros”, justificando assim guerras, exclusões sociais, raciais e religiosas, bem como políticas racistas³⁹, criando atores sociais que possam ser moldados em lugar de dar suporte à construção de sujeitos históricos.

³³ SANTOS, André Leonardo Copetti. **A (in)diferença no direito**, p. 55-56.

³⁴ FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. **Revista Crítica de Estados Sociais**, outubro de 2002, p. 7 e 8.

³⁵ LYOTARD, Jean-François. **The Postmodern Condition: A Report on Knowledge**. Translation: Geoff Bennington and Brian Massumi. Theory and History of Literature, Volume 10. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1984. Disponível em: http://www.ocopy.net/wp-content/uploads/2016/04/lyotard-jean-francois_the-postmodern-condition.-a-report-on-knowledge.pdf - Acesso em: fev., 2020, p. XXIII e XXIV.

³⁶ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 157-159.

³⁷ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 207.

³⁸ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 279.

³⁹ BARRETO, Vicente de Paulo. Multiculturalismo e direitos humanos: um conflito insolúvel? In: BALDI, César Augusto (Org). **Direitos humanos na sociedade cosmopolita**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p. 296-297.

Investe-se, para tanto, “na fragmentação das identidades e no domínio do universo simbólico como meio para controlar a produção das identidades e deter o direcionamento das práticas sociais”⁴⁰. Tais situações serão abordadas ao longo do trabalho, dando-se ênfase ao que Hardt e Negri denominam especificamente como produção simbólica do inimigo, que é o ato engendrado por diferentes entidades, como organizações religiosas, meios de comunicação e organizações não-governamentais, que são “levadas a denunciar publicamente os pecadores (ou melhor, o Inimigo, em termos adequadamente inquisitoriais)”⁴¹. Inimigo que é “o pobre, o mais pobre que si”, o “*outro* em sua heterogeneidade irreduzível”⁴² ou o “terrorista”, cuja denominação representa uma “crua redução conceptual e terminológica radicada numa mentalidade policial”⁴³, que serve para legitimar “a tendência que o Ocidente tem de fazer sacrifícios humanos, justificando-os”⁴⁴.

⁴⁰ RUIZ, Castor M. M. Bartolomé. O (ab)uso da tolerância na produção de subjetividades flexíveis. In: SIDEKUM, Antônio (Org). **Alteridade e multiculturalismo**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2003, p. 117.

⁴¹ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 55.

⁴² NEGRI, Antonio; GUATTARI, Felix. **As verdades nômades**: por novos espaços de liberdade, p. 48, 33.

⁴³ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 56.

⁴⁴ RUBIO, David Sanchez. **Fazendo e desfazendo Direitos Humanos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2010, p. 91.

SUMÁRIO

RESUMO	p. 14
RESUMEN	p. 15
ABSTRACT	p. 16
INTRODUÇÃO	p. 17
1 DIMENSÕES TRADICIONAIS DO EXERCÍCIO DE VIOLÊNCIA(S) NA MODERNIDADE	p. 20
1.1 ESTADO MODERNO: PANORAMA MEDULAR	p. 22
1.2 VIOLÊNCIA(S) NO ESTADO SOBERANO MODERNO	p. 35
1.2.1 ESTADO DE EXCEÇÃO, ESTADO MODERNO E CRÍTICA DA VISÃO CONTRATUALISTA	p. 42
2 IMPÉRIO: NOVA DIMENSÃO DE PODER GLOBALIZADO	p. 51
2.1 IMPÉRIO E IMPERIALISMO: DISTINÇÕES ESSENCIAIS	p. 52
2.2 CONSTRUÇÃO E DESCONSTRUÇÃO DA CONCEPÇÃO DE IMPÉRIO NA VISÃO DE HARDT E NEGRI	p. 58
2.3 “NÃO-LUGAR”: ONDE O IMPÉRIO SE MANIFESTA	p. 66
3 VIOLÊNCIAS BIOPOLÍTICAS NO IMPÉRIO: A PROBLEMÁTICA DA LEGITIMAÇÃO	p. 80
3.1 NOVAS FORMAS DE PRODUÇÃO E VIOLÊNCIAS BIOPOLÍTICAS	p. 81
3.2 RELAÇÕES SOCIAIS E DIMENSÕES DO PODER: IMPÉRIO COMO PROPOSTA JURÍDICA	p. 104
3.2.1 PRODUÇÃO SIMBÓLICA DO INIMIGO E DIREITO DE INTERVENÇÃO	p. 105
3.2.2 DIREITO IMPERIAL OU ESTADO DE EXCEÇÃO?	p. 118
3.3 HORIZONTES DE LIBERTAÇÃO: COMO AUSENTAR-SE DE UM “NÃO-LUGAR”	p. 131
CONSIDERAÇÕES FINAIS	p. 139
REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS	p. 144

RESUMO

A presente Dissertação está inserida na Linha de Pesquisa Relações Sociais e Dimensões do Poder, e tem por objetivo científico analisar a problemática acerca de como funciona o exercício de poder e suas dimensões no paradigma do Império e como opera a legitimação de seu projeto biopolítico. Quanto à metodologia, embasa-se na lógica operacional de método hipotético-dedutivo, com abordagem qualitativa, com procedimentos técnicos bibliográficos e eventualmente, documentais. Contando com duas hipóteses iniciais e três objetivos específicos que visam examiná-las. Passa-se, inicialmente, pela abordagem da relação entre direito, Estado moderno e capitalismo, (utilizando-se algumas teorias e conceitos-chave de Max Weber) bem como por teorias contratualistas, tendentes ao conceito de Estado moderno e a problemática das violências nesse formato de Estado. Em seguida, determina-se em que consiste a dimensão de poder globalizado denominada como Império – traçando-se distinções entre este e o imperialismo - e também indicando o *locus* de sua manifestação. E, por fim, dedica-se ao exame da legitimação de violências biopolíticas - tanto na esfera das novas formas de produção baseadas no trabalho imaterial, como do Império enquanto proposta jurídica -, como também, à busca por uma alternativa de libertação dessas violências. Como resultado, constata-se que o funcionamento do exercício de poder e suas dimensões no paradigma do Império ocorre tanto sem limitação do direito soberano estatal - devido à corrosão das delimitações modernas para o exercício do poder político e jurídico -, quanto em um Estado de exceção permanente, onde a decisão soberana é pulverizada; e a legitimação do exercício de poder nessa nova dimensão globalizada decorre de um projeto de *establishment* cultural estabelecido pelo Império - que objetivaria enganar a “bios”, ou seja, manipularia e controlaria os indivíduos -, mas também, por meio de um controle bio e necropolítico que teria por objetivo principal a destruição da “bios”, no sentido de aniquilação/exterminio/morte dos indivíduos. Não obstante, também se percebe a possibilidade de utilização dos processos jurídicos imperiais para criar horizontes de libertação que possibilitem a evasão dos indivíduos do não-lugar imperial a partir do apoderamento desse espaço indeterminado por meio de uma coletividade, a exemplo da multidão.

Palavras-chave: Império. Legitimidade. Não-lugar. Poder. Violências biopolíticas.

RESUMEN

La presente Disertación se inserta en la Línea de Investigación Relaciones Sociales y Dimensiones del Poder, y su objetivo científico es analizar el problema sobre cómo funciona el ejercicio del poder y sus dimensiones en el paradigma del Imperio y cómo opera la legitimación de su proyecto biopolítico. En cuanto a la metodología, se basa en la lógica operativa de un método hipotético-deductivo, con un enfoque cualitativo, con procedimientos técnicos bibliográficos y eventualmente documentales. Contando con dos hipótesis iniciales y tres objetivos específicos que apuntan a examinarlas, Pasase, inicialmente, por la relación entre la ley, el estado moderno y el capitalismo, (utilizando algunas teorías y conceptos-clave de Max Weber) así como por teorías contractualistas, tendientes al concepto del Estado moderno y al problema de la violencia en este formato de Estado. En seguida, se determina lo que es la dimensión de poder globalizado llamada Imperio – haciéndose distinciones entre esto y el imperialismo, - y también indicando el *lócus* de su manifestación. Y, por fin, se dedica a examinar la legitimación de violencias biopolíticas - tanto en el ámbito de las nuevas formas de producción basadas en el trabajo inmaterial, como del Imperio como propuesta legal -, así como la búsqueda de una forma alternativa de libertarse de esta violencia. Como resultado, se verifica que el funcionamiento del ejercicio del poder y sus dimensiones en el paradigma del Imperio ocurre tanto sin limitación del derecho soberano del estado - debido a la corrosión de los límites modernos para el ejercicio del poder político y legal -, cuanto en un Estado de excepción permanente, donde la decisión soberana se pulveriza; y la legitimación del ejercicio del poder en esta nueva dimensión globalizada proviene de un proyecto de *establishment* cultural establecido por el Imperio - que apuntaría a engañar la "bios", es decir, manipular y controlar los individuos -, pero también, a través de un control bio y necropolítico que tendría como objetivo principal la destrucción de la "bios", en el sentido de aniquilación/exterminio/muerte de los individuos. No obstante, también se percibe la posibilidad de utilizar los procesos legales imperiales para crear horizontes de liberación que permitan la evasión de individuos del no lugar imperial comenzando de la toma de ese espacio indeterminado a través de una colectividad, como la multitud.

Palavras-clave: Imperio. Legitimidad. No-lugar. Poder. Violencias biopolíticas.

ABSTRACT

This Dissertation is inserted in the Research Line Social Relations and Dimensions of Power, and its scientific objective is to analyze the problem about how the exercise of power and its dimensions in the paradigm of the Empire works and how the legitimation of its biopolitical project operates. As for the methodology, it is based on the operational logic of a hypothetical-deductive method, with a qualitative approach, with bibliographic, and eventually documentary, technical procedures. Counting on two initial hypotheses and three specific objectives that aim to examine them. First is approached the relationship between law, modern State and capitalism, (using some theories and key-concepts of Max Weber) as well as by contractualist theories, tending to the concept of the modern State and the problem of violence in this state format. Then, it is determined what the dimension of globalized power called Empire consists of - tracing distinctions between it and imperialism - and also indicating the *locus* of its manifestation. And, finally, it is dedicated to examining the legitimation of biopolitical violence - both in the sphere of new forms of production based on immaterial work, as well as the Empire as a legal proposal -, and also as the search for an alternative to release from these violence. As a result, it appears that the functioning of the exercise of power and its dimensions in the Empire paradigm occurs both without limiting the state sovereign right - due to the corrosion of modern boundaries for the exercise of political and legal power - and in a State of permanent exception, where the sovereign decision is pulverized; and the legitimation of the exercise of power in this new globalized dimension stems from a cultural establishment project established by the Empire - which would aim to deceive “bios”, that is, it would manipulate and control individuals - but also, through a bio and necropolitical control that would have as main objective the destruction of “bios”, in the sense of the annihilation/extermination/death of individuals. However, there is also the possibility of using imperial legal processes to create horizons of liberation that allow the evasion of individuals from the imperial non-place through the seizure of this indeterminate space through a collective, as the multitude.

Keywords: Empire. Legitimacy. Non-place. Power. Biopolitical violence.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de Dissertação é fruto de pesquisa realizada no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, vinculado ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDireito), da Universidade de Passo Fundo (UPF), com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Além disso, a pesquisa pertence à linha de Relações Sociais e Dimensões do Poder, concentrada na área de Novos Paradigmas de Direito.

O objetivo científico da presente consiste em analisar a problemática acerca de como funciona o exercício de poder e suas dimensões no paradigma do Império e como opera a legitimação de seu projeto biopolítico. Para tal análise, foram levantadas duas hipóteses iniciais.

A primeira hipótese consiste em que o exercício de poder e suas dimensões no paradigma do Império funcionem sem limitação do direito soberano estatal - tendo em vista a corrosão das delimitações modernas para o exercício do poder político e jurídico -, operando sua legitimação através de um projeto de *establishment* cultural estabelecido pelo Capitalismo Mundial Integrado, que objetivaria enganar a “bios”, ou seja, manipular e controlar os indivíduos.

Já a segunda hipótese diz respeito a um exercício de poder e suas dimensões no paradigma do Império que funcione em um Estado de exceção permanente, no qual a decisão soberana seja pulverizada, operando sua legitimação através de um controle bio e necropolítico que tenha por objetivo principal a destruição da “bios”, no sentido mesmo de aniquilação/extermínio/morte dos indivíduos.

Visando, portanto, examinar as hipóteses acima delimitadas, seguiram-se os seguintes objetivos: a) Analisar as dimensões remanescentes do exercício de poder estatal no paradigma da modernidade; b) Definir a lógica da dimensão de poder imperial enquanto um novo paradigma e seus conceitos chave; c) Identificar as limitações e legitimações da(s) violência(s) a partir deste paradigma e seus contornos biopolíticos. Resultando, assim, na elaboração de três capítulos cujo

recorte se assenta nos contornos da linha de pesquisa estudada, qual seja: “Relações Sociais e Dimensões do Poder”.

No Capítulo 1, portanto, a abordagem gira em torno da relação entre direito, Estado moderno e capitalismo, tendo por escopo algumas teorias e conceitos-chave de Max Weber - bem como de outros importantes autores modernos -, além de breve passagem (e crítica) por teorias contratualistas, capazes de conduzir ao conceito de Estado moderno, mas também, de abrir caminho para a problemática das violências nesse formato de Estado.

O Capítulo 2, por sua vez, visa determinar em que consiste a dimensão de poder globalizado denominada como Império - traçando distinções entre este e o imperialismo - e também indicando onde ele se manifesta.

Já o Capítulo 3 dedica-se ao exame da legitimação de violências biopolíticas - tanto na seara das novas formas de produção baseadas no trabalho imaterial, como do Império enquanto proposta jurídica -, bem como, à busca por uma alternativa de libertação dessas violências.

Importa salientar que a presente pesquisa embasa-se na lógica operacional de método hipotético-dedutivo, com abordagem qualitativa, ocupando-se da análise das dimensões remanescentes do exercício de poder estatal no paradigma da modernidade, da definição da lógica da dimensão de poder imperial enquanto um novo paradigma e seus conceitos chave, e da identificação das limitações e legitimações da(s) violência (s) a partir deste paradigma e seus contornos biopolíticos.

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, onde se buscará descobrir a relação entre variáveis – como a verificação de exercício de poder vinculado à noção de Estado de exceção e de disponibilidade da própria vida em relação a populações marginalizadas (tanto no sentido de países de terceiro mundo, quanto internamente, no que tange a cada Estado individualmente), e a tendência por uma normalização de predicados referentes a um Capitalismo Mundial Integrado em relação a um panorama social/cultural global.

No que tange a seus procedimentos técnicos, esta pesquisa será bibliográfica, e eventualmente, documental, utilizando-se de livros, periódicos, legislação e materiais afins. Além disso, ressalte-se que nessa Dissertação apresentam-se os Conceitos Operacionais em Rol de Categoriais inicial de modo a auxiliar no entendimento acerca das opções teóricas utilizadas ao longo da presente.

Dentre tais conceitos, é importante destacar o de Império, visto ser pedra de toque para o entendimento do trabalho, que objetiva realizar a releitura de alguns aspectos da obra de mesmo nome, escrita por Michael Hardt e Antonio Negri. Essa releitura, porém, não se dá no sentido de rever, justificar, ou deslindar a obra completa, mas sim, ocupar-se das questões de legitimação de violências biopolíticas desde essa perspectiva.

Cabe destacar que essa é uma escolha teórica baseada no fato de que, embora o conceito alcance duas décadas de existência, o direito, em sua cultura de sustentação dogmática tradicional, acaba por tardar em recepcionar teorias alternativas, e mesmo quando o faz, ainda assim, por vezes, não se entrega a discussões profundas e/ou duradouras. Nessa lógica, optar por trabalhar com a obra Império em detrimento de outras mais recentes (inclusive pertencentes à Hardt e Negri) não significa desconhecer o arsenal teórico contemporâneo – como se pode perceber ao longo do trabalho, quando de contrapontos entre Hardt e Negri e Dardot e Laval, por exemplo -, mas é confiar na base teórica que o Império propõe, e cujo potencial investigativo ainda não foi completamente explorado. Mesmo porque, admitir que o potencial científico é aberto e expansivo é predicado essencial para versar sobre teorias pós-modernas, como, indubitavelmente, é o caso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao iniciar a presente pesquisa, delineou-se uma problemática acerca de como funciona o exercício de poder e suas dimensões no paradigma do Império e como opera a legitimação de seu projeto biopolítico, tendo sido dispostas duas hipóteses iniciais (as quais expostas na Introdução e abaixo examinadas).

Constata-se que ambas têm características confirmadas pela pesquisa, pois o funcionamento do exercício de poder e suas dimensões no paradigma do Império ocorre: tanto sem limitação do direito soberano estatal - devido à corrosão das delimitações modernas para o exercício do poder político e jurídico -, quanto em um Estado de exceção permanente, onde a decisão soberana é pulverizada.

Ambas as hipóteses são possíveis ao mesmo tempo, pois se observa uma transição do paradigma moderno de estado para uma dimensão pós-moderna de poder denominada como Império, na qual o primeiro atua como instrumento do segundo. Logo, o estado não deixa de utilizar um direito soberano estatal. No entanto, quando observado do ponto de vista imperial (que é global, desterritorializado e pós-moderno), este se apresenta de forma degenerada em relação ao que outrora representou em teorias como a de Max Weber.

Assim, o estado enquanto instrumento imperial simboliza um poder interno, e que mesmo na suposta soberania, ainda assim é balizado pelos contornos do Império. Este último, por sua vez, evidencia um poder muito mais complexo e abrangente, mas que é exercido com base em um estado de exceção permanente, justamente por pulverizar a decisão soberana.

Um modo simplório de compreender tal relação seria dizer que o Império engloba o estado soberano moderno, de modo que as decisões, mesmo quando tomadas na seara estatal interna são orvalhadas pelo domínio imperial; que, por sua vez, é operado em um terreno excepcional por não restringir-se a um espaço que possa ser controlado no sentido moderno.

O Império acontece no chamado não-lugar, ou seja, uma esfera de ação desterritorializada, atemporal e em constante mutação, na qual não é possível

distinguir o dentro e o fora, o interior e o exterior. Ou seja, todos os espaços fazem parte do não-lugar. Inclusive os estados-nação. Nessa perspectiva, se pode entender que a pós-modernidade também engloba características modernas, motivo pelo qual estruturas como o direito ainda subsistem. É por esse motivo que se considera a ação do Império como excepcional, pois este age fora das bases normativas modernas, mas ao mesmo tempo as mantém em seu domínio.

Além disso, outra parte das hipóteses apresentadas diz respeito à legitimação do exercício de poder nessa nova dimensão globalizada, compreendendo-se que esta sucede por meio de um projeto de *establishment* cultural estabelecido pelo Império (e não pelo Capitalismo Mundial Integrado, conforme inicialmente suposto) - que objetivaria enganar a “bios”, ou seja, manipularia e controlaria os indivíduos -, mas também, por meio de um controle bio e necropolítico que teria por objetivo principal a destruição da “bios”, no sentido de aniquilação/extermínio/morte dos indivíduos.

A este respeito também se percebe a possibilidade de confirmação concomitante das hipóteses, devido ao fato de que o Império não apresenta uma única forma de poder/manipulação/violência. Pelo contrário, apresentam-se diferentes violências biopolíticas, cada qual legitimada por um instrumento/aparelho imperial.

Ao longo da pesquisa examinou-se a violência simbólica fundada na subjetividade cooperante, a qual legitimada pelo próprio sujeito ao adaptar-se ao sistema de produção biopolítica do Império; e também a violência física/bélica, fundada tanto em produções simbólicas (intervenções morais), como em ações policiais permanentes (intervenções militares), sendo legitimada por valores universais de cunho moral.

Nesse contexto pode-se questionar se, afinal, tais legitimações são apenas morais ou também jurídicas. E a resposta a que se chega é de que são jurídicas à medida que existe um direito imperial. Mas que tal juridicidade difere da concepção moderna e, portanto, consiste em “uma série de técnicas que, fundamentadas num estado de permanente exceção e no poder de polícia, reduz o

direito e a lei a problemas de pura eficácia”⁴⁴⁵; apresentando, ainda, um caráter supranacional, ao definir-se “através dos ilimitados espaços globais, até às profundezas do mundo biopolítico, e confrontando-se com uma imprevisível temporalidade”⁴⁴⁶.

Isto é, diferentemente das estruturas jurídicas da modernidade - que exibiam legitimação nacional calcada na soberania dos Estados-nação e legitimação supranacional fundada em um direito internacional determinado por tratados e pactos entre diferentes estados soberanos -, o Império apresenta sua legitimidade através de “uma dinâmica ético-política”, na qual se manifesta “um direito afirmado na construção de uma nova ordem que envolve todo o espaço daquilo que ela considera civilização, um espaço ilimitado e universal”, bem como um direito “que abrange todo o tempo dentro de seu fundamento moral”⁴⁴⁷. Em suma, o Império se manifesta como “uma ordem global, uma justiça e um direito que ainda são virtuais mas que, apesar disso, já são aplicados em nós”, e cujos processos jurídicos constitutivos “são e continuarão sendo contraditórios”, embora concretos⁴⁴⁸.

Nesse sentido, o que resta é usufruir da virtualidade e contradição dos processos jurídicos imperiais para criar horizontes de libertação que possibilitem a evasão dos indivíduos do não-lugar imperial a partir do apoderamento desse espaço indeterminado por meio de uma coletividade, como, por exemplo, a multidão (apresentada pelos próprios autores como instrumento de contra-império) para que esta possa redefinir criativamente a vida e sua potência existencial.

Ao ler esta dissertação não é de espantar que se questione o motivo para escolher trabalhar com algo tão “virtual”, “etéreo”, “deslocalizado”, em um curso que tem tradição em cultivar o positivado. E tal questionamento é válido. Porém não irreplicável. Existe, sim, um motivo para tratar de algo que parece tão diferente do habitual no contexto jurídico.

Chama-se potência.

⁴⁴⁵ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 3.

⁴⁴⁶ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 45.

⁴⁴⁷ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 28 e 29.

⁴⁴⁸ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**, p. 37 e 38.

Resistência.

Emancipação.

Talvez um pouco de risco (pois não se pode falar em libertação sem agir em direção à ela).

Por isso é que se busca reconhecer e revalidar contextos inerentes ao Direito, e que com frequência são desprezados por um positivismo cego e desapegado da hermenêutica necessária para tratar de relações entre pessoas (principalmente quando em patamares de poder díspares).

Outrossim, em uma linha de pesquisa que trata de “Relações sociais e Dimensões do poder” - e que se encontra englobada em uma área de abrangência que estuda os “Novos paradigmas de Direito” - seria, no mínimo, incoerente não fazer tais reconhecimentos e indagações.

Especialmente, porque aqui não se pronuncia que o positivismo morreu. Ou, que normas, princípios e leis vigentes em âmbito nacional e internacional não devam ser levados em conta. Pelo contrário. O que aqui se preconiza é que todas essas esferas nascem de contextos diversos, ganhando novos contornos ao longo dos séculos, com base nas sociedades em que se concretizam.

Em tal conjuntura, portanto, permanecer insistindo que o Direito continua imutável e calcado em paradigmas modernos e burgueses, sem ao menos abrir brechas para novas concepções, parece-me o mesmo que contentar-se em não abrir os olhos para não sofrer com o vislumbre da mutação acelerada que o contexto jurídico sofre. E, nesse sentido, não precisar reagir às mudanças.

Apresentar um novo formato jurídico não significa rechaçar o antigo. Assim como conhecer uma nova realidade não anula a existência das já exploradas e vividas. Em síntese: “O império é a face jurídico-política da globalização econômica”⁴⁴⁹, desse modo, permitir-se compreendê-lo é permitir-se explorar um

⁴⁴⁹ JUNGES, José Roque. Império e Multidão como conceitos para entender a biopolítica na era da globalização: a visão de Hardt e Negri. *In*: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. FRANÇA, Leandro Ayres. RIGON, Bruno Silveira. (Org.). **Biopolíticas**: Estudos sobre política, governamentalidade e

novo paradigma - que pode ser afirmado ou rechaçado -, mas que independente disso, configura ciência (e precisamos, mais do que nunca, declarar isso em nosso país e no mundo).

Pode-se, ainda, obstar que a presente pesquisa teve por problemática principal falar sobre a legitimidade das violências, e não necessariamente sobre a o aniquilamento das mesmas. No entanto, entendo não ser possível combater o desconhecido. De modo que é preciso, nesse momento, conhecer e reconhecer, para, no futuro, poder tratar das formas de enfrentamento.

Ao falar em potência, resistência e emancipação, fala-se em pôr em prática o lado positivo do poder. Como observado com Bartolomé Ruiz, o poder não precisa ser negativo. Pelo contrário. Poder pode ser criação. Caso no qual, torna-se ilimitado, não se restringido aos contornos negativos a ele relegados ao longo dos séculos.

Poder é possibilidade. E possibilidade é coragem.

É disso que a multidão precisa para se libertar: coragem para encontrar alternativas dentro do próprio contexto que a aprisiona e controla. E utilizá-las de dentro pra fora, como propuseram Hardt e Negri.

Assim sendo, anuncia-se que a presente pesquisa visa ser potência. Examinando desde o âmbito jurídico algo que, por vezes, fica adstrito à filosofia, sociologia e áreas afins - esse trabalho busca reconhecer que o direito não é imutável e que as dimensões do poder e relações sociais por ele abrangidas e estudadas não são permanentes.

Reconhecer é o primeiro passo para revolucionar.

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**; tradução de Iraci D. Poleti. – São Paulo: Boitempo, 2004 (Estado de sitio). Disponível em: <<https://drive.google.com/drive/folders/1F7CiGpD4vB0KmOiGqxAOnlwbSjTkCWB3>> Acesso em: 14/08/2019.

ALFARO, Tullang Yulng. El lugar de la historia en tiempos de globalización: Un análisis a partir de Marc Abélès y Michael Hardt-Antonio Negri. **Estudios de Filosofía Práctica e Historia de las Ideas**. Revista anual de la Unidad de Filosofía Práctica e Historia de las Ideas. INCIHUSA – CONICET. Vol. 13 nº 1 / ISSN 1515-7180. Mendoza: Julio 2011, p. 91-110. Disponível em: <https://www.academia.edu/16183677/El_lugar_de_la_historia_en_tiempos_de_glob_alizaci%C3%B3n_2011_> Acesso em 25/09/2019.

ALLEN, K. **Weber: Sociologist of Empire**. London: Pluto Press, 2017. Disponível em: <<http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=nlebk&AN=1810503&lang=pt-br&site=ehost-live>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

ALVARO, Daniel. Ontologías del ser social (Luckács, Gould, Negri, Hardt, Balibar). **Nómadas**. Revista Crítica de Ciencias Sociales y Jurídicas 45 (2015.1). Universidad de Buenos Aires/CONICET, 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5209/rev_NOMA.2015.v45.n1.51328> Acesso em 25/09/2019.

AMPARO-ALVES, Jaime. Topografias da violência: necropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. **Revista do Departamento de Geografia – USP**. v. 22, p. 108-134, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rdg/article/view/47222/83830>> Acesso em: 15/09/2019.

ANDREOTTI, Bruno Leonardo Ramos. A desmaterialização do Imperialismo: o conceito de Império de Antonio Negri. **Proj. História**, São Paulo, (30), p. 369-375, jun. 2005. Disponível em: <[http://www4.pucsp.br/projetohistoria/downloads/volume30/21-pesq3-\(Bruno%20Andreotti\).pdf](http://www4.pucsp.br/projetohistoria/downloads/volume30/21-pesq3-(Bruno%20Andreotti).pdf) > Acesso em: 25/09/2019.

AUGÉ, Marc. **Non-places: introduction to na antropology of supermodernity**. Translated by John Howe. New York: Verso, 1995.

BARTOLOMÉ RUIZ, Castor M. M. **O (ab)uso da tolerância na produção das subjetividades flexíveis**. In: SIDEKUM, Antônio. (Org). Alteridade e multiculturalismo. Ijuí: Ed. Unijuí, 2003.

BARTOLOMÉ RUIZ, Castor M. M. O Direito e o Outro: um estudo crítico sobre o caráter imunitário do Direito. In: VANZELLA, José Marco Miné (org.). **A Dialética entre valores e forma jurídica**. – Campinas, SP: Editora Alínea, 2015, p. 11-24. Disponível em: <http://lelivros.love/book/baixar-livro-a-dialetica-entre-valores-e-forma-juridica-vanzella-jose-marcos-mine-em-pdf-epub-mobi-ou-ler-online/> - Acesso em: 11/02/2020, p. 13 e 14.

BARTOLOMÉ RUIZ, Castor M. M. **Os labirintos do poder**: O poder (do) simbólico e os modos de subjetivação. Porto Alegre: Escritos Editora, 2004.

BONAVIDES, Paulo. Reflexões sobre nação, Estado social e soberania. **Estudos Avançados** 22 (62), 2008, pp. 195-206.

BORDIN, Luigi. Império e multidões no pensamento filosófico-político de Antonio Negri. **Filosofia Unisinos**. Vol. 5, nº 9, Jul/Dez, 2004, p. 45-61.

BOUCCOCK, C. **In the Grip of Freedom**: Law and Modernity in Max Weber. Toronto, Ont: University of Toronto Press, Scholarly Publishing Division, 2000. Disponível em: <<http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=nlebk&AN=468213&lang=p-t-br&site=ehost-live>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BOUTANG, Yann Moulier. Riqueza, propiedad, libertad y renta en el capitalismo cognitivo. *In*: BLONDEAU, Olivier; WHITEFORD, Nick Dyer; VERCELLONE, Carlo; KYROU, Ariel; CORSANI, Antonella; RULLANI, Enzo; BOUTANG, Yann Moulier; LAZZAROTO, Maurizio. **Capitalismo cognitivo, propiedad intelectual y creación colectiva**. Traducción: LÓPEZ, Emmanuel Rodríguez; BALTZA, Beñat; PÉREZ-CEJUELA, Antonio García. Madrid: Traficantes de Sueños, 2004.

BROWN, Wendy. **El pueblo sin atributos**: la secreta revolución del neoliberalismo. Traducción de Víctor Altamirano. Barcelona: Malpasso ediciones, 2015.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas para uma teoria performativa da assembleia. Trad. Fernanda Siqueira Miguens. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CHINI, Mariana. Globalização e *Império*: considerações sobre a proteção dos direitos humanos frente às novas modulações de soberania. **Rev. de Teorias e Filosofias do Estado** | e-ISSN: 2525-9652 | Porto Alegre | v. 4 | n. 2 | p. 34 – 53 | Jul/Dez. 2018.

CLASTRES, Pierre. **Arqueologia da violência**: pesquisas de antropologia política. Prefácio de Bento Prado Jr. Tradução de Paulo Neves. – Editora Cosac & Naify, 2004.

COSTA, Lucia Cortes da; MOREIRA, Dircéia. O poder de Punir do Estado Civil: Uma Análise a Partir da Litura do leviatã. *In*: BUSATO, Paulo César. **Thomas Hobbes penalista**. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução: Mariana Echalar. – 1. ed. – São Paulo: Boitempo, 2016. (Estado de sítio).

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. Tradução de Peter Pál Pelbart. – São Paulo: Ed. 34, 1992.

DELEUZE, Gilles. GUATTARI, Félix. **O anti-Édipo**: capitalismo e esquizofrenia 1. Tradução de Luiz B. L. Orlandi. – São Paulo: Ed. 34, 2010. – (Coleção TRANS).

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Organização, introdução e Revisão Técnica de Roberto Machado. Disponível em: <https://www.nodo50.org/insurgentes/biblioteca/A_Microfisica_do_Poder_-_Michel_Foucault.pdf> Acesso em: 14/08/2019.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979); edição estabelecida por Michel Senellart; sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana; tradução Eduardo Brandão; revisão da tradução Claudia Berliner. – São Paulo: Martins Fontes, 2008. – (Coleção tópicos).

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978) / Michel Foucault; edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana; tradução Eduardo Brandão; revisão da tradução Claudia Berliner. – São Paulo: Martins Fontes, 2008. - (Coleção tópicos).

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. **Revista Crítica de Estados Sociais**, outubro de 2002.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era "pós-socialista". **Cadernos de Campo**, São Paulo, 2006.

GOLDMAN, H. **Politics, Death, and the Devil**: Self and Power in Max Weber and Thomas Mann. Berkeley: University of California Press, 1992. Disponível em: <<http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=nlebk&AN=21193&lang=pt-br&site=ehost-live>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

GOLDMAN, Marcio. Poder e Resistência: um ensaio sobre a dimensão conceitual do "Império". **MANA**, 9 (2), 2003, p. 183-200. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/mana/v9n2/17936.pdf>> Acesso em: 25/09/2019.

GRUNER, Clóvis. **História, economia, política e cultura no século XIX** [livro eletrônico]. Curitiba: InterSaberes, 2019. Disponível em: <<https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/168153/pdf/5/1#>> Acesso em: 26/11/2019.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**: neoliberalismo y nuevas técnicas de poder. Traducción de Alfredo Bergés. Barcelona: Herder Editorial S.L., 2014.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Commonwealth**. The Belknap press of Harvard University Press: Cambridge, Massachusetts, 2009. Disponível em: <http://www.thing.net/~rdom/ucsd/biopolitics/Commonwealth.pdf> - Acesso em: 21/02/2020.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Tradução de Berilo Vargas. 2ª Edição – Editora Record: Rio de Janeiro, 2001.

HARDT, Michael. NEGRI, Antonio. **Multitude**: war and democracy in the Age of Empire. New York: The Penguin Press, 2004.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_thomas_hobbes_leviatan.pdf. Acesso em: 01/08/2019.

JUNGES, José Roque. Império e Multidão como conceitos para entender a biopolítica na era da globalização: a visão de Hardt e Negri. *In*: GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. FRANÇA, Leandro Ayres. RIGON, Bruno Silveira. (Org.). **Biopolíticas**: Estudos sobre política, governamentalidade e violência. – Curitiba: IEA Academia, 2015.

KIM, S. **Max Weber's Politics of Civil Society**. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2004. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=nlebk&AN=164346&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 15 ago. 2019.

LOCKE, John. **Segundo Tratado Sobre o Governo Civil**. Tradução: Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Editora Vozes. Disponível em: http://www.xr.pro.br/IF/LOCKE-Segundo_tratado_Sobre_O_Governo.pdf - Acesso em: 02/08/2019.

LYOTARD, Jean-François. **The Postmodern Condition: A Report on Knowledge**. Translation: Geoff Bennington and Brian Massumi. *Theory and History of Literature*, Volume 10. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1984. Disponível em: http://www.ocopy.net/wp-content/uploads/2016/04/lyotard-jean-francois_the-postmodern-condition.-a-report-on-knowledge.pdf - Acesso em: fev., 2020.

LYRA, José Francisco Dias da Costa. A criminalização dos imigrantes irregulares e a edificação do subsistema penal de exceção (ou do inimigo): o triste exemplo da legislação italiana e espanhola. **Revista Brasileira de Ciências Criminais** | vol. 116/2015 | p. 337 - 381 | Set - Out / 2015. Disponível em: <https://www.revistadoatribunais.com.br/maf/app/search/run> - Acesso em: 21/02/2020.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. SOUZA, Tatiana Ribeiro de. Violência e modernidade. *In*: ROSÁRIO, Ângela Buciano do. NETO, Fuad Kyrillos. MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. (ORG.). **Faces da violência na contemporaneidade: sociedade e clínica**. Barbacena, MG: EdUEMG, 2011.

MÁIZ SUÁREZ, Ramón. El drama ontológico del Império: la tensión modernidad/postmodernidad en la obra de Antonio Negri. **SEMATA**, Ciencias Sociales e Humanidades, ISSN 1137-9669, 2010, vol. 23, p. 19-44.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Tradução: Sergio Tellaroli. São Paulo: Penguin Companhia, 2012. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4205994/mod_resource/content/0/Marx_Engels-Manifesto%20do%20Partido%20Comunista_trad%20S.Tellaroli.pdf – Acesso em: fev., 2020.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. Boitempo editorial. Disponível em: https://www.academia.edu/37104314/Alysson_Mascaro_-

_Estado_e_forma_pol%C3%ADtica?auto=download> Acesso em: 14/08/2019.

MASCARO, Alysso Leandro. **Filosofia do Direito**. – 6. ed. rev. e atual. – São Paulo: Atlas, 2018.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Artes & Ensaios. Revista do PPGAV/EBA/UFRJ. n. 32. Dezembro 2016.

NEGRI, Antonio. **O poder constituinte**: ensaio sobre as alternativas da modernidade. Tradução de Adriano Pilatti. 2ª edição – Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.

NEGRI, Antonio; GUATTARI, Felix. **As verdades nômades**: por novos espaços de liberdade. Traduzido por Mário Antunes Marino, Jefferson Viel. São Paulo: Autonomia Literária e Editora Politeia, 2017.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de Oliveira. O Estado como instrumento de dominação. **Revista dos Tribunais** | vol. 928/2013 | p. 241 | Fev / 2013 | DTR\2013\43.

PACHUKANIS, Evguéni B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. Tradução: Silvio Donizete Chagas. Editora Acadêmica: São Paulo, 1988.

PINTO NETO, Moysés. A Matriz Oculta do Direito Moderno: crítica do constitucionalismo contemporâneo. **Cadernos de Ética e Filosofia Política** 17, 2/2010, pp. 131-152.

PINTO NETO, Moysés. **O rosto do inimigo**: um convite à desconstrução do Direito Penal do Inimigo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

REIS, Breno Maciel Souza. Pensando o espaço, o lugar e o não lugar em Certeau e Augé: perspectivas de análise a partir da interação simbólica no Foursquare. **Contemporânea**, n. 21, ano 11, vol. 1, 2013, pp. 136-148.

REVEL, Judith. **Michel Foucault**: conceitos essenciais. Tradução Maria do Rosário Gregolin, Nilton Milanez, Carlos Piovesani. – São Carlos: Claraluz, 2005.

RIGON, Bruno Silveira; CARVALHO, Juliano; DIVAN, Gabriel. O papel do testemunho para a desconstrução da violência biopolítica: de Auschwitz aos espaços de exceção contemporâneos. **Sistema Penal & Violência**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 196-210, jul.-dez. 2014.

ROUANET, Sergio Paulo. **Mal-estar na modernidade**: ensaios. – São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social**. Tradução de Rolando Roque da Silva. Edição eletrônica: Ed. Ridendo Castigat Mores. Disponível em: <http://lelivros.love/book/download-do-contrato-social-jean-jacques-rousseau-em-epub-mobi-e-pdf/> Acesso em: 06/08/2019.

RULLANI, Enzo. El capitalismo cognitivo: ¿Un déjà-vu? In: BLONDEAU, Olivier;

WHITEFORD, Nick Dyer; VERCELLONE, Carlo; KYROU, Ariel; CORSANI, Antonella; RULLANI, Enzo; BOUTANG, Yann Moulrier; LAZZAROTO, Maurizio. **Capitalismo cognitivo, propiedad intelectual y creación colectiva**. Traducción: LÓPEZ, Emmanuel Rodríguez; BALTZA, Beñat; PÉREZ-CEJUELA, Antonio García. Madrid: Traficantes de Sueños, 2004.

SÁ, Teresa. Lugares e não lugares em Marc Augé. **Tempo social**, revista de sociologia da USP, v. 26, n. 2, p. 209-229.

SANTOS, André Leonardo Copetti. **A (in)diferença no direito**. André Leonardo Copetti Santos, Doglas Cesar Lucas. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SANTOS, André Leonardo Copetti. **Reterritorializando saberes sobre as mobilidades humanas contemporâneas**. In: CAMPUZANO, Alfonso de Julios. LUCAS, Doglas Cesar. SANTOS, André Leonardo Copetti. Direitos humanos, imigração e diversidade. Ijuí: Unijuí, 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma Concepção Multicultural de Direitos Humanos. In: BALDI, César Augusto. **Direitos humanos na sociedade cosmopolita**. – Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural / Boaventura de Sousa Santos, organizador**. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. – (Reinventar a Emancipação Social: Para Novos Manifestos; v. 3).

SCHNEIDER, Luiz Carlos. Lugar e não-lugar: espaços da complexidade. **Ágora**. Santa Cruz do Sul, v.17, n. 01, p. 65-74, jan./jun. 2015.

SEIÇA SALGADO, Ricardo. O habitat de significado do não-lugar como espaço político e performativo concreto. **Sociedade e Cultura**, vol. 16, núm. 1, enero-junio, 2013, pp. 37-46. Acesso 11/12/2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=70329744005>.

SWEDBERG, R.; AGEVALL, O. **The Max Weber Dictionary: Key Words and Central Concepts**, Second Edition. Stanford, California: Stanford Social Sciences, 2016. v. Second edition Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=nlebk&AN=1296378&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 15 ago. 2019.

TOURAINÉ, Alain. **Critique of Modernity**. Translated by David Macey. Oxford UK: Blackwell, 1995. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/406049802/Alain-Touraine-Critique-of-Modernity>. Acesso em: 28/08/2019.

TURNER, B. S. **Max Weber: From History to Modernity**. London: Routledge, 1993. Disponível em: <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=nlebk&AN=74016&lang=pt-br&site=ehost-live>. Acesso em: 15 ago. 2019.

WARAT, Luiz Alberto. **A rua grita Dionísio!** Direitos humanos da alteridade,

surrealismo e cartografia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. Tradução M. Irene de Q. F. Szmrecsányi e Tamás J. M. K. Szmrecsányi – 13ª ed. – São Paulo: Pioneira, 1999.

WEBER, Max. A política como Vocação. In: WEBER, Max. **Ciência e política**: duas vocações. Prefácio de Manoel T. Berlinck. Tradução de Leonidas Hegenberg e Octany Silveira da Mota – 14ª ed. - 2007. pp. 55-124.

WEBER, Max. As causas sociais do declínio da cultura antiga. In: WEBER, Max. **Weber**: sociologia. Organizador, Gabriel Cohn; coordenador, Florestan Fernandes. – 7. ed. – São Paulo: Ática, 1999. 168 p. – (Grandes cientistas sociais).

WEBER, Max. **Conceitos básicos de sociologia**. Tradução de Rubens Eduardo Ferreira Frias e Gerard Georges Delaunay. São Paulo: Centauro, 2002.

WEBER, Max. **Economía y sociedad**: esbozo de sociología comprensiva. 2. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1964. 1237 p. (Obras de sociología).

WEBER, Max. O Estado nacional e a política econômica. In: WEBER, Max. **Weber**: sociologia. Organizador, Gabriel Cohn; coordenador, Florestan Fernandes. – 7. ed. – São Paulo: Ática, 1999. 168 p. – (Grandes cientistas sociais).

WEBER, Max. Os três tipos puros de dominação legítima. In: WEBER, Max. **Weber**: sociologia. Organizador, Gabriel Cohn; coordenador, Florestan Fernandes. – 7. ed. – São Paulo: Ática, 1999. 168 p. – (Grandes cientistas sociais).

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Direito penal (d)e guerra: notas sobre uma (in)distinção conceitual. **Revista dos Tribunais** | vol. 915/2012 | p. 249 - 275 | Jan / 2012. Disponível em: <https://www.revistadostribunais.com.br/maf/app/search/run> - Acesso em: 21/02/2020.

ZANOTELLI, Claudio Luiz. Configurações territoriais múltiplas: reflexões a partir de O Anti-édipo: capitalismo e esquizofrenia de Gilles Deleuze e Félix Guattari. Cuadernos de Geografía | **Revista Colombiana de Geografía** | n.º 19, 2010 | ISSN: 0121-215X | Bogotá, Colombia | pp. 125-135. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/rcdg/n19/n19a10.pdf> - Acesso em: 14/01/2020.

ZIZEK, Slavoj. **Organs without bodies**: Deleuze and consequences. Routledge: New York, 2004.